LEI MUNICIPAL Nº.: 2.694/2009, DE 09 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza o Município de Ipameri a firmar convênios, realizar despesas e conceder subvenção financeira, da forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Ipameri, a firmar convênios, realizar despesas e a conceder subvenção financeira, na importância de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**.

I – As despesas e a concessão da subvenção referida neste artigo serão repassadas em parcelas a serem acordadas entre o Poder Executivo e a Diretoria do Novo Horizonte Futebol Clube, no ato da assinatura do Convênio, visando à preparação e a participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol da Divisão de Acesso de 2009;

II – O Município de Ipameri fica autorizado, caso necessário, a firmar convênios com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único – Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto no *caput* deste artigo, o valor não justificado mediante prestação

de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente de nº.: 1032.27.811.0720.2292. 20090574.339043.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 09 dias do mês de junho de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal